

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º do Decreto n.º 7.395, de 30 de dezembro de 1975.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	3.ª Quota
12 — SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		
12.01 — Secretaria de Economia e Planejamento		
3.0.0.0 — Despesas Correntes		
Suplementa	7.000.000	7.000.000
4.0.0.0 — Despesas de Capital		
Reduz	7.000.000	7.000.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 17 de setembro de 1976.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.579, DE 17 DE SETEMBRO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atendimento às despesas com a adaptação do novo prédio a ser ocupado pela Secretaria do Interior, à Rua da Consolação, n.º 2.310, bem como despesas de exercícios anteriores,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria do Interior, um crédito de Cr\$ 5.815.600,00 (cinco milhões, oitocentos e quinze mil e seiscentos cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 19 — SECRETARIA DO INTERIOR

Unidade Orçamentária: 01 — SECRETARIA DO INTERIOR

Código	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	Despesas Correntes				
3.1.0.0	Despesas de Custeio				
3.1.3.0	Serviços de Terceiros				
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros				
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores				
4.0.0.0	Despesas de Capital				
4.1.0.0	Investimentos				
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações				
4.1.4.0	Material Permanente				
4.2.0.0	Inversões Financeiras				
4.2.6.0	Diversas Inversões Financeiras				
	TOTAL				

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão 19 — SECRETARIA DO INTERIOR

Unidade Orçamentária: 01 — SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
03	07	020	0 2	001	500.000	5.035.600	5.565.600
				001	500.000	5.065.600	5.565.600
		021	0 2	001	250.000	5.065.600	5.315.600
				001	250.000	250.000	5.315.600
				001	250.000	250.000	250.000
				TOTAL	500.000	5.065.600	5.565.600

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 5.565.600,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e cinco

mil e seiscentos cruzeiros), provenientes de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente; e

II — Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) provenientes da redução da seguinte dotação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 19 — SECRETARIA DO INTERIOR

Unidade Orçamentária: 01 — SECRETARIA DO INTERIOR

Código	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	Despesas Correntes				
3.1.0.0	Despesas de Custeio				
3.1.4.0	Encargos Diversos				
3.1.4.1	Encargos Gerais				
		250.000	250.000	250.000	250.000
					250.000

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 7.395, de 30 de dezembro de 1975, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	3.ª Quota	4.ª Quota
19 — SECRETARIA DO INTERIOR			
19.01 — Secretaria do Interior			
3.0.0.0 — Despesas Correntes			
Suplementa	500.000	500.000	
4.0.0.0 — Despesas de Capital			
Suplementa	5.065.600	4.000.000	1.065.600

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 17 de setembro de 1976

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.580, DE 17 DE SETEMBRO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade da transferência de recursos orçamentários da Universidade de São Paulo através da Administração Geral do Estado,